**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**
**GABINETE DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA**

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 123/2021**

***EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, que seja instalada uma travessia elevada, na Rua: Ceará Esquina com a Rua Espirito Santo.***

**JUSTIFICATIVA**

A pedido de moradores da região, indica-se que seja instalada uma travessia elevada e placas de sinalização na rua Ceará esquina com a rua Espirito Santo, no bairro Iguaçu. Por ser uma via de grande movimentação de pessoas, veículos, A instalação de uma travessia elevada e sinalizações se faz muito importante, são um meio de redução de velocidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 27 de janeiro de 2021**

**RICARDO TEIXEIRA**

**VEREADOR**

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 01/02/2021 as 13:39:44.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55628&c=ZX9R93.

**Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200**

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 01/02/2021 as 13:39:44.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=55628&c=ZX9R93.